



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

- PROCESSO N.º 051/2021
- PARECER Nº: 052/2021-CME
- APROVADO EM PLENÁRIO: 15/09/2021
- CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
- INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA IRACI DE SOUZA BATISTA
- LOCALIDADE / MUNICÍPIO: VILA PIONEIRO - TOLEDO/PR
- ASSUNTO: Renovação da Autorização de Funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Professora Iraci de Souza Batista, Modalidade Creche, localizado na Rua Mario Pudell, nº 312, Vila Pioneiro, Toledo – PR.
- RELATORA: CONSELHEIRA ROSEMERI MARIA HENTZ SOARES - CEB

I - RELATÓRIO

A Secretaria Municipal da Educação de Toledo, pelo Ofício nº 744/2021, de 06 de agosto de 2021, encaminhou a este Conselho Municipal de Educação de Toledo, o Protocolo de nº 17.904, de 10 de maio de 2021, que trata do pedido de **Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil**, modalidade **Creche**, no **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA IRACI DE SOUZA BATISTA**, com sede a Rua Mário Pudell, nº 312, na Vila Pioneiro, nesta cidade de Toledo.

No mesmo ofício, e com base na justificativa do CMEI, a Secretaria Municipal da Educação solicita a convalidação retroativa dos atos administrativos praticados a partir de 1º de julho de 2021, conforme segue:

Ofício nº 744/2021-SMED

Toledo, 06 de agosto de 2021.

À Senhora
ELIANA DE FÁTIMA BUZIN
Presidente do CME-Toledo

Prezada Senhora,

1. Encaminhamos a este Conselho, o processo da **Renovação da Autorização de Funcionamento** do Centro Municipal de Educação Infantil **Professora Iraci de Souza Batista**, Modalidade Creche, localizado na Rua Mario Pudell, Nº 312, Vila Pioneiro, nesta cidade de Toledo, para análise e parecer.

2. Informamos que a solicitação é **retroativa a partir de 1º de julho de 2021**, com a **convalidação** dos atos administrativos praticados.
Atenciosamente,



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

Elisângela Batista
Secretária da Educação
Portaria 07/2021

O CMEI Iraci de Souza Batista foi autorizado a funcionar pelo SME/Toledo, através da Portaria nº 059/2007, da SMED, de 07 de dezembro de 2007, por um período de três anos, contados a partir do início do ano letivo de 2007 até o final do ano letivo de 2009, conforme o Parecer nº 063/07-CME, de 05 de dezembro de 2007. Por meio da Portaria nº 13/2015- SMED, de 18 de junho de 2015, e nos termos do Parecer nº 008/2013- CME, obteve a Renovação da Autorização de Funcionamento em caráter excepcional e extraordinário, a contar de 1º de janeiro de 2015 até 30 de junho de 2016 e sua última Renovação da Autorização de Funcionamento foi conforme a Portaria nº 08/2016-SMED, nos termos do Parecer nº 009/2016 - CME aprovado em 10 de agosto de 2016, pelo prazo de 5(cinco) anos, contados a partir de 1º de julho de 2016 até 30 de junho de 2021.

II - MÉRITO

No ano de 2018 o Supremo Tribunal Federal definiu a idade para ingresso tanto para o Ensino Fundamental como para a Educação Infantil. A data de corte ficou estabelecida em 31 de março do ano em vigor, quando a criança deve ter 4 anos completos para ingressar na Educação Infantil e 6 anos completos para ingresso no Ensino Fundamental.

Diante disso, o CME/Toledo aprovou em 10/10/2018 o Parecer nº 15/2018 - CME/Toledo com orientações aos estabelecimentos vinculados ao Sistema Municipal de Ensino de Toledo sobre o cumprimento do Parecer nº 2/2018 do Conselho Nacional de Educação, de 13/09/2018. De acordo com o Parecer nº 15/2018 - CME/Toledo,

- b) É obrigatória a matrícula na Pré-Escola, segunda etapa da Educação Infantil e primeira etapa da obrigatoriedade assegurada pelo inciso I do Art. 208 da Constituição Federal, de crianças que completam 4 (quatro) anos até o dia 31 de março do ano letivo para o qual é feita a matrícula inicial.
- c) As crianças que completam 4 (quatro) anos de idade após o dia 31 de março devem ser matriculadas em Creches, primeira etapa da Educação Infantil.(Parecer nº 15/2018 - CME/Toledo p. 6)

Observa-se assim que nem todas as crianças se enquadrarão na idade de 0 a 3 na Creche e de 4 a 5 na Pré - escola. Teremos crianças com 4 anos na Creche e com 6 anos na pré escola, justamente por esbarrarem na data de corte.

Sendo assim a partir deste momento é necessário modificar os termos utilizados quando do pedido de autorização/renovação/cessação de funcionamento da Educação Infantil. Não mencionaremos mais a idade quando nos referirmos a cada modalidade desta etapa, ou seja, os termos corretos serão Educação Infantil Creche quando a solicitação referir-se a esta modalidade ou Educação Infantil Pré-escola quando esta for a referência.



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

O presente Processo está instruído conforme as normas da Deliberação nº 002/2019-CME/Toledo e do Roteiro estabelecido pela Secretaria Municipal da Educação, e contém:

1. Ofício de Encaminhamento – fls 01;
2. Requerimento – fls 02 e 03;
3. Dados da Instituição – fls 04 e 05;
4. Documentação da Instituição – fls 06 a 30;
5. Do Imóvel – fls 31 a 39;
6. Descrição da Ampliação, Quantidade e Qualidade – fls 40 a 71;
7. Dos Recursos Humanos – fls 72 a 79;
8. Da Proposta Pedagógica, dos Espaços e Instalações – fls 80 a 91;
9. Situação Atual das Matrículas – fls 92 e 93;
10. Plano de Capacitação Permanente dos Profissionais da Educação Infantil – fls 94 a 97;
11. Cópia da Ata de Anuência do Conselho Escolar que aprova o Processo de Renovação da Autorização – fls 98 e 99;
12. Plano Municipal de Acessibilidade e Segurança – fls 100 a 102;
13. Relatório da Comissão de Verificação – fls 103 a 109;
14. Laudo Técnico – fls 110.

A Comissão de Verificação fez a verificação *in loco* no dia 26 de julho de 2021, da qual participaram os representantes da Secretaria Municipal da Educação - SMED e do Setor de Estrutura e Funcionamento: Dhioeyce Andressa de Oliveira, Luana Carolina Beppler e Maria Madalena de Arruda e, representando o CME/Toledo a Conselheira Patrícia Cruz de Araujo. A Comissão de Verificação expediu o Laudo Técnico favorável à Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil no estabelecimento de ensino mencionado acima, retroativo a 1º de julho de 2021, com a convalidação dos atos administrativos anteriormente praticados, e contém o visto de concordância da Secretária Municipal da Educação de Toledo.

III - VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, e tendo em vista o atendimento as Normas do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, esta Relatora é de ***Parecer Favorável*** a que se conceda a **Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil – Modalidade Creche** do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Iraci de Souza Batista, Vila Pioneiro, nesta cidade de Toledo - PR, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados retroativamente a partir de 1º de julho de 2021 até 30 de junho de 2026, convalidando os atos praticados até a presente data de aprovação deste Parecer.

Em decorrência e nos termos deste Parecer, a Secretaria Municipal da Educação pode emitir o competente ato de Renovação da Autorização de Funcionamento da referida instituição bem como a Convalidação dos atos administrativos realizados nos termos da Lei e nos prazos e condições deste Parecer.

É o Parecer.

Rosemeri Maria Hentz Soares
Conselheira Relatora - CEB



**MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

CONCLUSÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

A Câmara aprova e acompanha o Parecer da Conselheira Relatora.
Toledo, 15 de setembro de 2021.

Assinatura dos membros da Câmara de Educação Básica que aprovaram:

- Cons. Leandro de Araújo Crestani, Presidente da CEB:.....
- Cons. Supl. Rosemeri Maria Hentz Soares, no Exer. da Tit, Relatora.:.....
- Cons. Adriane Jaqueline Kuerten:.....
- Cons. Eliana de Fátima Buzin:

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CME/TOLEDO

O Plenário acompanha a decisão da Câmara de Educação Básica
Sala de Sessões do CME/Toledo/PR, 15 de setembro de 2021.

Assinatura da Relatora e da Mesa Executiva:

- Cons. Supl. Rosemeri Maria Hentz Soares, no Exer. da Tit, Relatora.:.....
- Cons. Eliana de Fátima Buzin, Presidente do CME:.....
- Rejane de Lurdes Lauermann, Secretária Geral:

Assinatura dos demais Conselheiros presentes que aprovaram:

- Cons. Adriane Jaqueline Kuerten:.....
- Cons. Leandro de Araújo Crestani:.....
- Cons. Marlize Justina Miquelon:.....
- Cons. Supl. Barbarah Tayana Cereja Fontolan, no Exerc. da Tit.:.....
- Cons. Supl. Osmarina Sinhori, no Exer. da Tit.:.....